



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

<b>OBJETO</b>	Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	041/2017
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	019/2017

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**2- FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** trinta e um de maio de dois mil e dezessete.

**4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 31 de maio de 2017.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regida pela Lei



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## **5- DO OBJETO**

**5.1-** O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal, sob o critério de menor preço unitário, por item, conforme descrição, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

## **6- DO PROCESSAMENTO**

**6.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**8.2-** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**8.2.1-** São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e microempreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

**8.3-** Não poderá participar desta licitação empresa:

**8.3.1-** suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.3.2-** declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

**8.3.3-** em consórcio;

**8.3.4-** com falência decretada;

**8.3.5-** que explore ramo diverso do objeto licitado;

**8.3.6-** servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**8.3.7-** empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**8.3.8-** que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

**8.4-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.5-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**8.6-** A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso o licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **9- DO CREDENCIAMENTO**

**9.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.1.1-** tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2-** tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo II deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**9.1.3-** tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**9.2-** O representante legal ou o credenciado/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**9.3-** Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

**9.4-** A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou constante da sua proposta escrita.

**9.5-** Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

substituição, desde que o substituto porte o documento de credenciamento na forma do subitem 9.1.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**10.1-** A licitante deverá apresentar em envelopes separados, fechados e indevassáveis:

**10.1.1- ENVELOPE Nº 01** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO**  
**Processo Licitatório nº 041/2017**  
**Pregão Presencial nº 019/2017**  
**Nome da licitante.**

### **10.1.1.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01:**

**10.1.1.1.1-** Documento de credenciamento do seu representante legal, na forma do subitem 9.1;

**10.1.1.1.2-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

**10.1.1.1.3-** Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Micro empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio do proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

**10.1.1.1.4-** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**10.1.1.1.5-** A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 10.1.1.1.2, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**10.1.1.1.6-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**10.1.2- ENVELOPE Nº 02** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA  
Processo Licitatório nº 041/2017  
Pregão Presencial nº 019/2017  
Nome da licitante.**

## **10.1.2.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02:**

**10.1.2.1.1-** proposta, conforme descrito no item 11 deste Edital.

**10.1.2.1.2-** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.

**10.1.2.1.3-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

**10.1.3- ENVELOPE Nº 03** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 041/2017  
Pregão Presencial nº 019/2017  
Nome da licitante.**

## **10.1.3.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03:**

**10.1.3.1.1-** documentos para habilitação, conforme item 12 deste Edital.

**10.2-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **11- DA PROPOSTA:**

**11.1-** A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

**11.1.1-** nome, endereço e CNPJ da licitante;

**11.1.2-** número do processo licitatório e deste Pregão;

**11.1.3-** preço unitário dos gêneros alimentícios por unidade descrita no Anexo I deste edital;

**11.1.4-** preço total de cada item cotado;

**11.1.5-** marca dos produtos, **quando for o caso**;

**11.1.5.1- NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA;**

**11.1.6-** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

**11.1.7-** Todos os gêneros alimentícios que sofrerem alguma forma de beneficiamento devem apresentar nos rótulos ou embalagens, quando houver, as informações em língua portuguesa, ou seja: identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Legislação em vigor e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

**11.2-** Não serão aceitas propostas e documentação entregues fora do prazo.

**11.3-** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**11.4-** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

**11.5-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

**11.6-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**11.7-** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.

**11.8-** Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

**11.9-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**11.10-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**11.11-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**11.12-** Apresentado o envelope contendo a proposta o licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

**11.13-** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.14-** Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

**11.14.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**11.14.1.1- Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**NOTA: LOCAL: Município de Entre Rios de Minas/MG.**

**REGIONALMENTE: Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

**MUNICÍPIOS: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Vespasiano, Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas, Serro, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Itaverava, Ouro Branco, Queluzito, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, Belo Vale, Bonfim, Crucilândia, Itaguara, Itatiaiuçu, Jeceaba, Moeda, Piedade dos Gerais, Rio Manso, Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana, Ouro Preto, Florestal, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Pitangui, São José da Varginha, Araçá, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Maravilhas, Matozinhos, Papagaios, Paraopeba, Pequi, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama, Santana do Riacho e Sete Lagoas.**

## **12- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**12.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

**g)** Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

## **IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

**c)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo VI deste Edital.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**13.2-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.3-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

**13.4-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**13.5-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**13.6-** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**13.7-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**13.8-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**13.9-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**13.10-** O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre o fornecimento.

**13.11-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**13.12-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**13.13-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**13.14-** Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

## **14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**14.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**14.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**14.3-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**14.3.1-** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**14.3.2-** que não contiverem o preço unitário do item;

**14.3.3-** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**14.4-** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário do item.

**14.5-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

**14.6-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.7-** A Pregoeira classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) comparados ao menor preço, com observância ainda dos seguintes critérios:

**14.7.1-** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**14.7.2-** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**14.8-** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**14.9-** A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**14.10-** O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.11-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

**14.12-** Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

**14.13-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**14.14-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**14.15-** A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor preço, com vistas à redução do preço.

**14.16-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.17-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.18-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**14.19-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**14.19.1-** substituição e apresentação de documentos;

**14.19.2-** verificação de informações por meio eletrônico.

**14.20-** A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.21-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**14.22-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.23-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**14.24-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**14.25-** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.26-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.27-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**14.28-** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

**14.29-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.30-** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

**15.1-** No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2-** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

**15.2.1-** a decadência do direito de recurso;

**15.2.2-** a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

**15.2.3-** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.3-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**15.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**15.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**15.6-** A adjudicação será por item, àquela que apresentar o menor preço por item.

## **16- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**16.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Entre Rios de Minas e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

**16.2-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora.

**16.3-** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**16.4-** O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

**16.5-** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**16.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que ela aceite os preços apresentados pela primeira.

**16.7-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**17.1-** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**17.2-** Os produtos serão entregues no Município de Entre Rios de Minas, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, correndo por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre eles o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

**17.3-** Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

**17.4-** No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características sensoriais como: aspecto, cor, aroma, etc.

**17.5-** A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1-** Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**18.2-** Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

**18.2.1-** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.2.2-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.3-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

**18.4-** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**19.1.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do município.

**19.1.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**19.1.3-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

**19.1.4-** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.1.5-** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**19.1.6-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

## **20- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**20.1-** A Administração adquirirá os gêneros alimentícios parceladamente e de acordo com suas necessidades.

## **21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**21.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2017:

02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 205)  
02.007.001.10.301.0010.2117.33903000 (Ficha 214)  
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 356)  
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 428).

## **22- DAS SANÇÕES:**

**22.1-** Pela inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**22.1.1-** Advertência;

**22.1.2-** Multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

**22.1.2.1- multa de 2,0% (dois por cento)** incidente sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos objeto da presente licitação;

**22.1.2.2- multa de 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato em caso de descumprimento parcial ou total de qualquer dos itens que compõe a proposta;

**22.1.2.3- multa de 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

**a)** não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos;

**b)** não atendimento das especificações dos produtos que acarrete atraso no atendimento ao cardápio requisitado;

**c)** desistência do contrato.

**22.1.2.4-** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à licitante Contratada bem como da garantia oferecida, quando houver;

**22.1.2.5-** Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**22.1.2.6-** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

**22.1.2.7-** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas;

**22.1.2.8-** O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Entre Rios de Minas (MG), ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

**22.1.2.9-** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

**22.1.3-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

**22.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3-** Caso a proponente vencedora desista do contrato, aplicar-se-lhe-á multa no valor de **20% (vinte por cento)**, ficando a administração no direito de convocar o segundo colocado para contratar com a Municipalidade, nas mesmas condições da proposta vencedora.

**22.4-** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.5-** A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**22.6-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.7-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**22.8-** Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:**

**23.1-** Este Edital será publicado:

**23.1.1-** Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link “licitações”, sub link “licitações 2017” do sítio eletrônico: [www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)

**23.1.2-** Em síntese no Diário Oficial de Minas Gerais.

**23.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**23.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**23.4-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**23.5-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.6-** A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

**23.7-** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**23.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**23.9-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## **24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

**24.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**24.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**24.5-** O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal ([www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)).

**24.6-** Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos.

**24.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do Contrato.

**24.8-** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

**24.9-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Entre Rios de Minas (MG) e será descredenciada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**24.10-** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**24.11-** Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**24.12-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**24.13-** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

**ANEXO II** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

**ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

**24.14-** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia seguinte ou em outro dia e horário previamente agendados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**24.15-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

**24.16-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 15 de maio de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

## - ANEXO I -

### TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação
1	77	KG	<b>0000002286- BISCOITO DE POLVILHO CAIPIRA</b> OBTIDO PELA MISTURA DE POLVILHO, COM OUTROS INGREDIENTES, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO.
2	35	KG	<b>0000001902- COXINHA DE FRANGO</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS E FRANGO. FRITO.
3	25	KG	<b>0000001901- EMPADA DE FRANGO</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL E FRANGO. ASSADA.
4	25	KG	<b>0000004536- ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, LEITE, OVOS, PRESUNTO E MUSSARELA. FRITO.
5	29	KG	<b>00000010700- MINI PASTEIS DE CREME COM MILHO</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA, CREME DE LEITE E MILHO VERDE. FRITO.
6	14	KG	<b>00000010699- MINI PASTEIS DE QUEIJO</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA E QUEIJO. FRITO.
7	25	KG	<b>00000013740- PASTEL DE CARNE</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, OVOS E CARNE MOIDA. FRITO.
8	25	KG	<b>00000013741- QUIBE</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO E CARNE MOIDA. FRITO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

## - ANEXO II -

### CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

## **- ANEXO III -**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial nº 019/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal.

Local e data \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

#### **Observação:**

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

## - ANEXO IV -

### MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ..... - Bairro ....., na cidade de ..... (.....), telefone ....., fax ....., e-mail: ....., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	77	KG	<b>00000002286- BISCOITO DE POLVILHO CAIPIRA</b> OBTIDO PELA MISTURA DE POLVILHO, COM OUTROS INGREDIENTES. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO.			
2	35	KG	<b>00000001902- COXINHA DE FRANGO</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS E FRANGO. FRITO.			
3	25	KG	<b>00000001901- EMPADA DE FRANGO</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL E FRANGO . ASSADA.			
4	25	KG	<b>00000004536- ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, OVOS, PRESUNTO E MUSSARELA. FRITO.			
5	29	KG	<b>00000010700- MINI PASTEIS DE CREME COM MILHO</b> OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA, CREME DE LEITE E MILHO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

			VERDE. FRITO.			
6	14	KG	00000010699- MINI PASTEIS DE QUEIJO OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA E QUEIJO. FRITO.			
7	25	KG	00000013740- PASTEL DE CARNE OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, OVOS E CARNE MOIDA. FRITO.			
8	25	KG	00000013741- QUIBE OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO E CARNE MOIDA. FRITO.			

## OBSERVAÇÕES:

1 - Nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

2 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

3 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência: .....

b) número da conta: .....

c) ( ) via boleto bancário.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)  
Nome e Cargo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

## **- ANEXO V -**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

#### Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

## **- ANEXO VI -**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

- ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº...../2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

O Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 20.356.747/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Walter Resende Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, representada neste instrumento por seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Licitatório n.º 041/2017, da modalidade Pregão Presencial n.º 019/2017 com todos os seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes gêneros alimentícios, pelos seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UN	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	----	--------------------	-------	----------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -


## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, desde que atestado pelo setor competente o recebimento e emitido o respectivo documento fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

4.2- O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as regularizações e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

4.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, iniciando-se sua vigência em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e findando-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

6.1- O Encarregado de Compras da CONTRATANTE expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para o fornecimento dos gêneros alimentícios, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 019/2017.

6.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente compromisso de fornecimento e conterão:

- a) a descrição, as especificações e a quantidade dos produtos;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado;
- d) o local de entrega dos produtos.

6.3- Não será admitida a entrega de gêneros alimentícios pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

7.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

7.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra contado da convocação para tanto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

8.2- Os produtos serão entregues no Município de Entre Rios de Minas, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

8.3- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.4- No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características sensoriais como: aspecto, cor, aroma, etc.

8.5- A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2017), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra;

9.1.2- fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE;

9.1.3- respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

9.1.4- substituir no prazo fixado, os gêneros alimentícios entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

9.1.5- manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na cláusula décima primeira;

9.1.6- manter, na vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e ao FGTS, entre outras, no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

9.1.7- comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

10.1- Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

10.2- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.3- Constatadas irregularidades nos gêneros alimentícios fornecidos, a CONTRATANTE poderá:

10.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

11.1.1- a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;

11.1.2- não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

11.1.3- a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG);

11.1.4- o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.1.5- o pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido;

11.1.6- o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela Contratada não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.1.1- Advertência;

12.1.2- Multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

12.1.2.1- **multa de 2,0% (dois por cento)** incidente sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos objeto da presente licitação;

12.1.2.2- **multa de 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato em caso de descumprimento parcial ou total de qualquer dos itens que compõe a proposta;

12.1.2.3- **multa de 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

**a)** não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos;

**b)** não atendimento das especificações dos produtos que acarrete atraso no atendimento ao cardápio requisitado;

**c)** desistência do contrato.

12.1.2.4- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à licitante Contratada bem como da garantia oferecida, quando houver;

12.1.2.5- Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

12.1.2.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

12.1.2.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas;

12.1.2.8- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Entre Rios de Minas (MG), ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

12.1.2.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.3- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.5- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.7- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

13.1- Efetuar os pagamentos no prazo e na forma contratada;

13.2- Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666 de 1993;

13.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.4- Acompanhar e fiscalizar todas as entregas da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

13.5- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos produtos;

13.6- Compete à Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescentar a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

14.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

15.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)

02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 205)

02.007.001.10.301.0010.2117.33903000 (Ficha 214)

02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 356)

02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 428).



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

17.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

17.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

17.4- Os fornecimentos decorrentes deste Contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

17.5- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.6- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

17.7- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

17.8- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

18.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 041/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÔRO**

19.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Doc.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Doc.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

## - ANEXO VIII -

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À  
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade) - \_\_\_\_\_ (nome do Estado), na Rua \_\_\_\_\_ (nome do logradouro), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (nome do bairro), na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (número do CNPJ), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (logradouro da empresa), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.  
( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.  
( ) Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante  
IDENTIDADE e CPF